

Termo de Referência 124/2024

Informações Básicas

Número do artefato UASG 124/2024 **Editado por** 154050-MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL/SE RODRIGO MELO NUNES **Atualizado em** 29/10/2024 10:08 (v 5.0)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo **Número da Contratação** **Processo Administrativo** 23113.27307/2024-61

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A aquisição de materiais hidráulico para atender as necessidades de todas as unidades da Universidade Federal de Sergipe no que se refere à manutenção preventiva e corretiva da rede hídrica da Universidade.

LISTA DOS MATERIAIS							
Item	Especificação do Material	Unid.	Quant. UFS	Quant. IFCE	Quant. Total	Valor unit. estimado R\$	Valor total estimado R\$
NÃO ASSOCIADO(S) A LOTE/GRUPO							
1	302400001065 ABRAÇADEIRA EM PVC - 3/4" (CATMAT: 345158)	UN	500	200	700	2,74	1.918,00
	Abraçadeira em pvc, para tubos - 3/4".						

2	302400001066	ABRAÇADEIRA EM PVC 1/2" (CATMAT: 393906)	UN	400	200	600	2,59	1.554,00
Abraçadeira Em Pvc, Para Tubos - 1/2"								
3	302400200778	ACABAMENTO CROMADO PARA VÁLVULA DOCOL (CATMAT: 358136)	UN	60	0	60	128,34	7.700,40
Acabamento para válvula hidráulica, material metal cromado, dimensões 150 x 120 mm, aplicação válvula descarga docol, com tecla cor preta, moldura canopla de metal e parafusos de fixação.								
4	302400000875	ADAPTADOR L/R (20 X 1/2") (CATMAT: 236654)	UN	100	40	140	2,43	340,20
Adaptador L/R (liso, rosca) 20 X 1/2". Conexão PVC marrom soldável 20mm e rosca externa 1/2".								
5	302401500922	ADAPTADOR L/R (32 X 1") (CATMAT: 333256)	UN	30	40	70	3,67	256,90
Adaptador L/R (liso, rosca) 32 X 1". Conexão PVC marrom soldável 32mm e rosca externa 1".								
6	302401500923	ADESIVO (COLA) TUBO DE PVC - 75G (CATMAT: 238932)	UN	100	50	150	8,06	1.209,00
Adesivo plástico incolor para tubos e conexões de PVC. Bisnaga com 75g. Validade mínima de 1 ano.								

7	302401501231	ADESIVO DE AGARRE EXTRA FORTE - TIPO PL 600 (CATMAT: 450852)	UN	80	10	90	60,26	5.423,40	
Adesivo para montagens de agarre imediato extraforte. Tipo PL 600. Aplicação ambientes internos e externos. Fixação em superfícies porosas ou não porosas. Adesivo à base de borrachas sintéticas e solventes orgânicos. Bisnaga de 375 g, para uso em pistola de aplicação. A validade do produto, na entrega, não pode ser inferior a 16 meses.									
8	302400001135	ADESIVO SELANTE PARA JUNTA DE DILATAÇÃO (CATMAT: 478768)	UN	30	10	40	69,31	2.772,40	
Adesivo selante de poliuretano para junta de dilatação, tubo 300 ml cor cinza									
9	302400001134	ADESIVO SELANTE VEDA CALHA (CATMAT: 424055)	UN	30	40	70	23,92	1.674,40	
Adesivo selante de poliuretano para veda calha - bisnaga de 300 ml. Validade mínima de 12 meses.									
10	302401501021	ARAME AÇO RECOZIDO (CATMAT: 233211)	Kg	50	10	60	23,60	1.416,00	
Arame recozido 18 bwg (1,25 mm). Fornecido em rolos individuais de 1 kg.									

11	302400001064	ARCO DE SERRA 12" MINI (CATMAT: 244982)	UN	50	10	60	11,21	672,60
Arco de serra, lâmina serra standard 12 polegadas, material cabo polipropileno, tipo mini arco.								
12	302400901025	BANDEJA PINTURA (CATMAT: 245310)	UN	30	10	40	13,54	541,60
Bandeja pintura, material plástico, comprimento 35 cm, largura 28 cm, características adicionais para rolo de 23 cm.								
13	302400001371	CAIXA D'ÁGUA 1000 LITROS (CATMAT: 338056)	Litro	6	2	8	410,97	3.287,76
Largura: 148,00 cm x altura: 90,00 cm x profundidade: 148,00 cm, peso: 17,60 kg, peso embalado: 17,60 kg, produto caixa d'água, capacidade 1.000 l, material polietileno, acompanha tampa sim, referência trip.192								
14	302400001142	CAIXA PLÁSTICA PARA MASSA (CATMAT: 247282)	UN	50	5	55	21,16	1.163,80
Caixa plástica para massa, retangular, 20 l preta								
15	302401501409	CAP DE 100 MM. ESGOTO (CATMAT: 380960)	UN	50	40	90	10,08	907,20
CAP. Bitola: 100 MM. Instalações Esgoto. Material: PVC. Tipo Fixação: Soldável. Cor: Branca.								

16	302400000121	CAP DE 20MM. ÁGUA FRIA (CATMAT: 375085)	UN	150	40	190	2,07	393,30
CAP. Bitola: 20 MM. Instalações Água fria. Material: PVC. Tipo Fixação: Soldável. Cor: Marrom.								
17	302400000117	CAP DE 25 MM. ÁGUA FRIA (CATMAT: 351445)	UN	100	40	140	2,42	338,80
CAP. Bitola: 25 MM. Instalações Água fria. Material: PVC. Tipo Fixação: Soldável. Cor: Marrom.								
18	302401501201	CAP DE 40 MM. ESGOTO (CATMAT: 465774)	UN	100	40	140	9,34	1.307,60
CAP. Bitola: 40 MM. Instalações Esgoto. Material: PVC. Tipo Fixação: Soldável. Cor: Branca.								
19	302400201544	CHUVEIRO PLÁSTICO COM REGISTRO – 6 POL. (CATMAT: 226829)	UN	30	50	80	16,77	1.341,60
Chuveiro plástico com registro no braço. Diâmetro 6 pol. Cor branca. Comprimento aproximado do braço 35 cm. Não elétrico.								
20	302400200831	CONEXÃO HIDRÁULICA - TIPO JOELHO 90° SOLDÁVEL - BITOLA 32 MM (CATMAT: 240421)	UN	50	40	90	2,88	259,20

	Conexão hidráulica, material pvc - cloreto de polivinila, tipo joelho 90°, tipo fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria, bitola 32 mm							
21	302400200833	CONEXÃO HIDRÁULICA - TIPO LUVA SOLDÁVEL - BITOLA 25 MM (CATMAT: 242790)	UN	80	40	120	1,54	184,80
	Conexão hidráulica, material pvc - cloreto de polivinila, tipo luva, tipo fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria, bitola 25 mm.							
22	302400201006	CONEXÃO HIDRAULICA, TIPO JOELHO DE REDUÇÃO 90° 25X1 /2. (CATMAT: 240740)	UN	50	40	90	6,78	610,20
	Conexão hidráulica, material pvc - cloreto de polivinila, tipo joelho de redução 90°, tipo fixação soldável e roscável, bitola lado roscável 1/2 pol, bitola lado soldável 25mm, aplicação instalações prediais água fria.							
23	302400200728	CURVA DE PVC 90° - SOLDÁVEL DE 20 MM. (CATMAT: 257499)	UN	80	40	120	2,34	280,80
	Conexão hidráulica, pvc - cloreto de polivinila, curva 90°, soldável, instalações prediais água fria, 20 mm							
24	302400200729	CURVA DE PVC 90° - SOLDÁVEL DE 25 MM. (CATMAT: 257500)	UN	80	40	120	4,67	560,40

	Curva PVC 90°, tipo soldável, 25 mm.							
25	302400200730	CURVA DE PVC 90°, SOLDÁVEL DE 32 MM (CATMAT: 483204)	UN	50	40	90	8,66	779,40
	Curva pvc 90°, tipo soldavel, medindo 32 mm.							
26	302401500876	DILUENTE TINTA – AGUARRÁS 5L (CATMAT: 429924)	Lt.	80	2	82	108,13	8.866,66
	Aguarrás, diluente tinta. Lata de 5 litros. Para diluição de tinta esmalte. Unidade: Lata (Lt) de 5 litros. A validade do produto não pode ser inferior a 12 meses.							
27	302400000105	DILUENTE TINTA – THINNER PREMIUM 5L (CATMAT: 453111)	Lt.	80	2	82	114,18	9.362,76
	Thinner linha premium. Lata de 5 litros. Para diluição de esmalte sintético industrial. Unidade: Lata (Lt) de 5 litros. A validade do produto no ato da entrega não poderá ser inferior a 24 meses.							
28	302400001506	DISCO DE CORTE – 12” (CATMAT: 378933)	UN	30	40	70	33,30	2.331,00
	Disco de corte abrasivo. Classe industrial. Dimensões: 12”×1/8”×1”, (300 x 3,2 x 25,4 mm). Plano com de proteção fibrosa em ambos os lados. Para uso em máquina com aços ferrosos.							

29	302400001536	DISCO DE CORTE – 7" (CATMAT: 376301)	UN	30	40	70	15,36	1.075,20
Disco de corte abrasivo. Classe industrial. Dimensões: 7"×1/8"×7/8", (177,8 x 3,2 x 22,2 mm). Plano com de proteção fibrosa em ambos os lados. Para uso em máquina com aços ferrosos.								
30	302401501173	DISCO DE DESBASTE – 4.1/2" (CATMAT: 607953)	UN	15	40	55	13,93	766,15
Disco de desbaste abrasivo. Tipo série BDA 640. Classe industrial. Dimensões: 4.1/2" x 1/4" x 7/8", (115 x 6,4 x 22,2 mm). Trabalho angular. Rebaixado no centro. Para uso em aços ferrosos.								
31	302401501308	DISCO SERRA MÁRMORE - SEGMENTADO (CATMAT: 376674)	UN	50	40	90	39,38	3.544,20
Disco diamantado para serra mármore. Tipo segmentado, corte a seco. Tamanho 105/110 mm. Furo 20 mm.								
32	302400001507	DISCO SERRA MÁRMORE - TURBO (CATMAT: 213521)	UN	50	40	90	31,36	2.822,40
Disco diamantado para serra mármore. Tipo turbo, corte a seco. Tamanho 105/110 mm. Furo 20 mm.								
33	302400001137	ELETRODO E6013 – 3,25MM (CATMAT: 377784)	LATA.	10	0	10	81,57	815,70
Eletrodo E6013. Diâmetro 3,25mm. Embalado de fábrica em caixa ou lata de 5Kg. Lacrado contra umidade.								

34	302400001504	ELETRODO E6013 – 4,0MM (CATMAT: 371876)	LATA.	10	0	10	100,89	1.008,90	
Eletrodo e6013. Diâmetro 4,0mm. Embalado de fábrica em caixa ou lata de 5kg lacrado. Lacrado contra umidade.									
35	302400001480	ESCOVA AÇO - MANUAL (CATMAT: 448500)	UN	30	0	30	12,00	360,00	
Escova de aço. Quatro fileiras de cerdas. Cabo anatômico plástico. Cerdas em aço temperado. Serviço pesado.									
36	302400001505	ESCOVA AÇO - ROTATIVA 3" (CATMAT: 449640)	UN	20	0	20	22,64	452,80	
Escova copo rotativa. Cerdas trançadas de aço. Tamanho, 3 polegadas. Rosca, m14. Utilizada em esmerilhadora angular									
37	302400200731	ESPUDE PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO (CATMAT: 262083)	UN	30	40	70	6,97	487,90	
Espude vaso sanitário, vaso pvc, bitola 1 pol.									
38	302401500857	ESPUMA EXPANSIVA - SPRAY (CATMAT: 389890)	Tubo	30	40	70	40,17	2.811,90	

	Espuma expansiva, material poliuretano, aspecto físico spray, aplicação vedação superfícies lisas e porosas, características adicionais, expansivas, tubo 500 ml. Prazo de validade mínimo na entrega de um ano.							
39	302400001497	FITA CREPE 18MM (CATMAT: 481470)	Rolo	200	40	240	6,62	1.588,80
	Fita adesiva crepe, para pintura imobiliária. Largura mínima 18mm. Rolo de 50m. A validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses.							
40	302500000332	FITA PERFURADA - AÇO INOX - 19 MM X 30 M (CATMAT: 393025)	UN	20	5	25	142,79	3.569,75
	Fita perfurada, material em aço inox, largura 19 mm, comprimento 30 m, apresentação rolo.							
41	302400001374	FITA PERFURADA - GALVANIZADA 19X30 (CATMAT: 369235)	Rolo	20	5	25	69,38	1.734,50
	Fita perfurada. Material em aço galvanizado. Largura 19mm, espessura 0,40mm, comprimento 30m. Apresentação rolo.							
42	302400800417	FITA VEDA ROSCA (CATMAT: 308164)	UN	80	50	130	8,12	1.055,60
	Fita veda rosca, largura 18 MM, apresentação rolo com 50 M.							

43	302401400911	GESSO (CATMAT: 256485)	Saco	100	50	150	8,13	1.219,50
Gesso, origem mineral, tipo estuque, aspecto físico pó, cor branco, aplicação construção civil, apresentação saco com 1 kg.								
44	302400200935	JOELHO DE PVC LR AZUL - 20X1/2 (CATMAT: 374190)	UN	100	40	140	6,97	975,80
Joelho, tipo LR, material pvc, cor azul com bucha de latão 20 x 1/2.								
45	302400200936	JOELHO DE PVC LR AZUL DE 25X3/4 (CATMAT: 248819)	UN	50	40	90	8,20	738,00
Conexão hidráulica, pvc - cloreto de polivinila, joelho 90°, soldável e roscável, 3/4 pol, 25 mm, com bucha de latão, instalações prediais água fria								
46	302400000155	JOELHO DE PVC PARA ESGOTO - 40 MM - 90° (CATMAT: 233982)	UN	150	40	190	5,65	1.073,50
Conexão hidráulica, pvc - cloreto de polivinila, joelho 90°, soldável, rede hidráulica e esgoto, 40								
47	302401501163	LIXA FERRO – N°60 (CATMAT: 232463)	UN	100	50	150	3,26	489,00
Lixa para ferro. N.60. Grão óxido de alumínio preto. Trabalho a seco. Costado em tecido. Folha 275x225 mm.								

48	302401501177	LIXA FERRO – N°80 (CATMAT: 297215)	UN	100	50	150	3,41	511,50
Lixa para ferro. N.80. Grão óxido de alumínio preto. Trabalho a seco. Costado em tecido. Folha 275x225 mm.								
49	302401501164	LIXA MASSA / MADEIRA – N°120 (CATMAT: 213810)	UN	200	50	250	1,73	432,50
Lixa para massa e madeira. N.120. Grão óxido de alumínio marrom/vermelho. Trabalho a seco. Costado em papel. Folha 275x225 mm.								
50	302401501038	LIXA MASSA / MADEIRA – N°180 (CATMAT: 213809)	UN	200	50	250	1,22	305,00
Lixa para massa e madeira. N.180. Grão óxido de alumínio marrom/vermelho. Trabalho a seco. Costado em papel. Folha 275x225 mm.								
51	302401501037	LIXA MASSA / MADEIRA – N°220 (CATMAT: 213812)	UN	200	50	250	1,39	347,50
Lixa para massa e madeira. N.220. Grão óxido de alumínio marrom/vermelho. Trabalho a seco. Costado em papel. Folha 275x225 mm.								
52	302400000015	LIXA MASSA / MADEIRA – N°80 (CATMAT: 213811)	UN	200	50	250	1,92	480,00
Lixa para massa e madeira. N.80. Grão óxido de alumínio marrom/vermelho. Trabalho a seco. Costado em papel. Folha 275x225 mm.								

53	302401500958	LUVA DE PVC LR AZUL - 20X1/2" (CATMAT: 254949)	UN	50	40	90	8,45	760,50
Luva de pvc, tipo lr, cor azul com bucha de latão, medindo 20 x 1/2"								
54	302401500960	LUVA DE PVC LR AZUL - 25X3/4 (CATMAT: 337193)	UN	50	40	90	7,15	643,50
Luva de pvc, tipo lr, cor azul com bucha de latão, medindo 25 x 3/4.								
55	302401500971	LUVA DE PVC SOLDÁVEL 20MM (CATMAT: 462556)	UN	100	40	140	5,97	835,80
Luva de pvc soldável 20mm - 1/2"								
56	302400001067	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20 (CATMAT: 260075)	UN	50	40	90	2,82	253,80
Luva De Redução Soldável, Marrom, 25X20.								
57	302400000214	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 X 20MM (CATMAT: 423924)	UN	50	40	90	2,36	212,40

		Luva de redução, tipo soldável, medindo 32 x 20mm							
58	302400900772	MASSA ADESIVA PLÁSTICA - LATA 400 G (CATMAT: 605486)	UN	130	20	150	24,49	3.673,50	
		Massa adesiva plástica, com catalisador, para fixação, lata 400 g, a validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses							
59	302400200233	MECANISMO UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA (CATMAT: 293163)	UN	60	40	100	149,19	14.919,00	
		Reparo válvula hidráulica, mecanismo universal para caixa acoplada, apresentação kit completo.							
60	302401500887	MICTÓRIO (CATMAT: 328415)	UN	60	20	80	518,85	41.508,00	
		Mictório, material louça, formato oval, dimensões mínimas: altura 600 mm, diâmetro maior 380 mm, diâmetro menor 350 mm, cor branca, características adicionais com sifão integrado.							
61	302400000066	NIPLE PLÁSTICO DE 1/2" - BRANCO (CATMAT: 214168)	UN	30	40	70	5,45	381,50	
		Niple plástico de 1/2" - branco							
62	302400001062	NIPLE ROSCÁVEL 1' (CATMAT: 214170)	UN	20	40	60	6,60	396,00	

NIPLE EM PVC ROSCÁVEL BRANCO 1"								
63	302401200980	PARAFUSO COM BUCHA PARA VASO SANITÁRIO (CATMAT: 238192)	UN	80	50	130	11,99	1.558,70
Parafuso para vaso sanitário, fabricado em latão maciço com arruelas de inox e arruela de apoio em polietileno modelo s10, com bucha de fixação.								
64	302400000212	PLUG ROSCÁVEL DE 1" - BRANCO (CATMAT: 250115)	UN	30	50	80	4,50	360,00
Plug, tipo roscável de 1" - cor branca.								
65	302400000104	PLUG ROSCÁVEL DE 3/4" (CATMAT: 250120)	UN	50	50	100	2,30	230,00
PLUG ROSCÁVEL DE 3/4"								
66	302400201005	PLUGUE ROSCÁVEL - 1/2" POL. (CATMAT: 265166)	UN	60	50	110	1,94	213,40
Plugue 1/2". Material: PVC Rígido. Aplicação: Instalação Hidráulica. Cor: Branco. Tipo: Plugue. Fixação Roscável. Bitola: 1/2".								

67	302400200737	REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL DE 60 X 50 (CATMAT: 220580)	UN	30	50	80	8,63	690,40
Redução de pvc soldável de 60 x 50.								
68	302400100768	REGISTRO DE PVC COM ESFERA - SOLDÁVEL DE 20MM (CATMAT: 298069)	UN	70	50	120	12,20	1.464,00
Registro de pvc, esfera, soldável com união de 20 mm								
69	302400800447	REGISTRO ESFERA EM PVC - TIPO SOLDÁVEL COM ANEL DE VEDAÇÃO - BITOLA 32 MM (CATMAT: 265059)	UN	40	50	90	35,34	3.180,60
Registro esfera, material pvc rígido, tipo soldável para água, bitola 32 mm, características adicionais com anel de vedação em borracha, aplicação instalação hidráulica								
70	302400201003	REGISTRO GAVETA METAL 1 /2" (CATMAT: 226351)	UN	30	50	80	52,83	4.226,40
Registro gaveta metal bruto 1/2, com acabamento.								
71	302400100837	REGISTRO PVC COM ESFERA - SOLDÁVEL DE	UN	70	50	120	33,39	

		25MM (CATMAT: 298064)							4.006,80
Registro de pvc, esfera, soldável com união de 25 mm									
72	302400000218	REJUNTE BRANCO (CATMAT: 405159)	KG	100	40	140	12,56		1.758,40
Argamassa tipo: Rejunte flexível. Cor branco. Pacote com 1kg. Validade mínima de 1 ano.									
73	302401501055	SERRALHARIA. ELETRODO E-6013 - 2,5MM (CATMAT: 377785)	LATA.	20	0	20	106,93		2.138,60
Eletrodo E-6013. Diâmetro 2,50mm. Embalado de fábrica em caixa ou lata de 5Kg. Lacrado contra umidade. Data de fabricação não pode ser anterior a 2 meses.									
74	302401501139	SILICONE INCOLOR - TUBO (CATMAT: 393922)	UN	50	40	90	33,60		3.024,00
Silicone, apresentação tubo com 280 gramas, cor incolor. Para uso em pistola. Aplicação instalação e vedação de vidros. A validade do produto não pode ser inferior a 11 meses.									
75	302400200823	TÊ DE PVC COM BUCHA DE LATÃO - COR AZUL - 25X1 /2" (CATMAT: 342634)	UN	80	40	120	11,65		1.398,00
Tê de pvc na cor azul com bucha de latão, 25 x 1/2"									

76	302400000052	TÊ DE PVC SOLDÁVEL 25MM (CATMAT: 441903)	UN	30	40	70	3,27	228,90
Tê de pvc, tipo soldável 25mm, cor marrom								
77	302400200739	TÊ DE PVC SOLDÁVEL DE 20 MM. (CATMAT: 248911)	UN	50	40	90	2,41	216,90
Conexão hidráulica, pvc - cloreto de polivinila, tê, soldável, 20 mm, instalações prediais água fria								
78	302400200828	TÊ PVC REDUÇÃO SOLDÁVEL - 25X20 (CATMAT: 290121)	UN	80	40	120	5,97	716,40
Tê de pvc de redução soldável - 25 x 20								
79	302400000101	TINTA PRIMER - ZARCÃO 3,6L (CATMAT: 389532)	GL	50	2	52	181,05	9.414,60
Tinta. Primer tipo zarcão universal. Cor Bordô / Laranja. Galão com 3,6 litros. A validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses.								
80	302400200234	TORNEIRA AUTOMÁTICA - BANCADA (CATMAT: 429870)	UN	150	20	170	244,12	41.500,40
Torneira automática mesa/bancada. Características mínimas: bica alta, curva em "u". Altura 240. Jato aerado. Corpo metal cromado. Acionamento hidromecânico com leve pressão manual. Rosca 1/2". Garantia de 1 ano.								

81	302400000086	TORNEIRA AUTOMÁTICA - PAREDE (CATMAT: 429935)	UN	50	0	50	210,11	10.505,50	
Torneira automática – parede, torneira automática. Características mínimas: comprimento 210 mm. Jato aerado. Corpo metal cromado. Acionamento hidromecânico com leve pressão manual. Rosca 1/2". Garantia de 1 ano.									
82	302400001478	TORNEIRA CLÍNICA ALAVANCA - PAREDE (CATMAT: 435944)	UN	150	20	170	157,75	26.817,50	
Torneira clínica hospitalar de parede. Bica regulável alta curva em u invertido com jato aerado. Mecanismo vedação cerâmico de 1/4 de volta. Acionador haste longa; alavanca cotovelo. Material aço inox/cromado triplo. Rosca de 1/2". Instalação parede. Garantia de um ano.									
83	302400200878	TORNEIRA CURTA DE JARDIM – PVC (CATMAT: 384646)	UN	200	0	200	6,67	1.334,00	
Torneira curta. Corpo pvc. Cor preta. Acompanha bico para mangueira. Rosca 1/2".									
84	302400000222	TUBO DE PVC PARA ESGOTO - 100MM - 6M (CATMAT: 233972)	UN	20	0	20	114,22	2.284,40	
Tubo soldavel, material pvc, aplicação esgoto, bitola 100mm, comprimento 6m									

85	302400000131	TUBO DE PVC PARA ESGOTO 150MM - 6M (CATMAT: 271684)	UN	15	0	15	174,59	2.618,85
Tubo soldavel, material pvc, aplicação esgoto, bitola 150mm, comprimento 6m.								
86	302400000069	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 25MM - 6M (CATMAT: 261249)	UN	80	0	80	24,07	1.925,60
Tubo soldavel, material pvc, bitola 25mm, comprimento 6m.								
87	302400000072	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 32MM - 6M (CATMAT: 214732)	UN	60	0	60	60,72	3.643,20
Tubo soldavel, material pvc, bitola 32mm, comprimento 6m								
88	302400800278	TUBO PVC SOLDÁVEL - 20MM - 6M (CATMAT: 245216)	UN	100	0	100	24,92	2.492,00
Tubo PVC soldável marron 20 mm com 6m								
89	302400001379	VÁLVULA DE PÉ (RETENÇÃO) – PVC 25MM (CATMAT: 469287)	UN	40	10	50	51,71	2.585,50
Válvula de pé com crivo. Corpo em PVC. Linha soldável de 25mm. Pressão de serviço de até 10KgF. Uso fundo de poço.								

90	302400000124	VASO SANITÁRIO ACOPLADO (CATMAT: 233166)	UN	20	0	20	468,45	9.369,00	
Vaso sanitário, material cerâmica, cor branca, características adicionais com caixa acoplada, capacidade de 6 litros com parafusos de fixação									
91	302400000843	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO 3/8" - 12 M (CATMAT: 361473)	UN	50	20	70	58,16	4.071,20	
Vergalhão para concreto armado 3/8" x 12 m									
92	302401500860	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO 5/16" - 12 M (CATMAT: 361471)	UN	50	20	70	50,55	3.538,50	
Vergalhão para concreto armado, 5/16" x 12 m									
Valor Total com órgão participante: R\$ 297.216,03									

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, prorrogável na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 13031547000104-0-000001/2024;

II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023;

III) Id do item no PCA: 2280 a 2371;

IV) Classe/Grupo: 5325, 4510, 4730, 8040, 9505, 5680, 5670, 9330, 8030, 8010, 5610, 5110, 5345, 3439, 5120, 9999, 9515, 5970, 5330, 5350, 4820, 9510, 8020, 7510;

V) Identificador da Futura Contratação: 154050-87/2024.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. A contratação deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental de acordo com o que determina a Instrução Normativa STLI/MPOG no 01, de 19 de janeiro de 2010, tendo como referência o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e o Guia Prático de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral de União (AGU).

4.2. A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

Subcontratação do objeto contratual:

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

4.4. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

4.4.1. Não será exigida garantia de execução e contratual tendo em vista que não existe risco para administração, como também como não existem complexidade dos materiais licitados. A garantia do bem é a legal previsto em lei.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega:

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, nos seguintes endereços:

Órgão Gerenciador: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE – UASG 154050

- Almoxarifado Central da Universidade Federal de Sergipe, localizado no prédio da Superintendência de Infraestrutura da UFS (INFRAUFS), no Departamento de Recursos Materiais, à Av. Marcelo Déda Chagas, s/n, Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, bairro Jardim Rosa Elze, São Cristóvão - Sergipe, CEP: 49107-230, telefone: (79) 3194-6938, e-mail: almoxarifadocentral.ufs@gmail.com, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis;

Órgão Participante: INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - IFCE - CAMPUS CEDRO – UASG 158318

- Instituto Federal do Ceará - IFCE - Campus Cedro, na Alameda José Quintino, S/N - Bairro Prado - CEP 63400-000 - Cedro - CE, de segunda a sexta-feira, em horário comercial das 8h às 11h e das 13h às 16h. Telefones: (85) 3455-3064/3065/3066. E-mail: dirap.cedro@ifce.edu.br.

5.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) da validade total, recomendada pelo fabricante, a partir da sua data de fabricação.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7. Quanto aos itens que possuem diversos tamanhos para entrega, observar-se-á o Quadro Informativo dos Tamanhos e Quantidades de Materiais (anexo a este documento), que contém a quantidade dos itens por tamanho ou numeração.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));
- 6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- 6.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).
- 6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).
- 6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).
- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).
- 6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).
- 6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).
- 6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).
- 6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).
- 6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
- 6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto:

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado. Nota Explicativa: Inserir o subitem 6.12 se for o caso para inclusão de rotinas de fiscalização específicas para atender às peculiaridades do objeto contratado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco) dias úteis**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento:

7.18. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.20. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.21. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.22. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.23. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.26. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.27. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.31. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.31.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.31.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Do Reajuste:

7.32 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Cessão de crédito:

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos

fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, procedimento Registro de Preços, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.1.1 A adoção da modalidade SRP levou em consideração os incisos I e II do art. 3º do Decreto 7.892/2013

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será total, após emissão da nota de empenho.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.25. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica:

8.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.30.1.1. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove já ter fornecido os produtos da natureza do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais, devidamente registrado na entidade competente quando for o caso.

8.30.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.30.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor

8.30.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.31.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 297.216,03

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 297.216,03 (duzentos e noventa e sete mil, duzentos e dezesseis reais e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; Ou

9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 15267/154050;

II) Fonte de Recursos: Por se tratar de procedimento de Registro de Preços será definida no momento da contratação;

III) Programa de Trabalho: Por se tratar de procedimento de Registro de Preços será definido no momento da contratação;

IV) Elemento de Despesa: 3390.30;

V) Plano Interno: Por se tratar de procedimento de Registro de Preços será definido no momento da contratação;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RODRIGO MELO NUNES

Diretor do COMAN



Assinou eletronicamente em 29/10/2024 às 10:08:37.

VANYLDO BERNARDINO DE OLIVEIRA JUNIOR

Chefe da DIMP